

**EDITAL Nº. 003 de 29 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a abertura para o Programa de Bolsas de Estudo Filantropia, com base na Lei complementar n. 187 de dezembro de 2022 e Portaria Institucional de nº 004/2012, nas unidades mantidas da AEE – Associação Educativa Evangélica sendo: Unievangélica - Campus de CERES, Faculdade Evangélica Raízes, Faculdade Evangélica de Goianésia, Faculdade Evangélica de Ceres, Faculdade Evangélica de Rubiatuba, e Faculdade Evangélica de Senador Canedo.

O Presidente da mantenedora AEE – Associação Educativa Evangélica, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura das inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2022.

**1. DO PROGRAMA**

- 1.1 O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência do aluno desde a educação básica ao ensino médio, em sintonia com sua política de filantropia e inclusão social.
- 1.2 A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social.
- 1.3 As inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo Bolsa Filantropia, serão disponibilizadas para os acadêmicos matriculados, mantidos nas unidades mantidas da AEE – Associação Educativa Evangélica como: Unievangélica - Campus de CERES; Faculdade Evangélica Raízes, Faculdade Evangélica de Goianésia, Faculdade Evangélica de Ceres, Faculdade Evangélica de Rubiatuba e Faculdade Evangélica de Senador Canedo.
- 1.4 – As contemplações e o quantitativo de bolsas para os inscritos aprovados em todas as etapas descritas neste edital, ocorrerão durante o segundo semestre do ano de 2022, a partir do mês de outubro/22, de acordo com a disponibilidade financeira da mantenedora AEE - Associação Educativa Evangélica.

**2. DO CRONOGRAMA.**

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrições e entrega dos documentos solicitados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 30/09/2022 a 10/10/2022.</li><li>• Não terá atendimento nos finais de semana.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Do Resultado.</li></ul>	A partir do dia 10/11/2022. A data de divulgação do resultado final poderá sofrer alterações, pois, dependerá da entrega correta dos documentos solicitados.



## 2.1 QUADRO DE VAGAS

Unidade – Ensino Superior	Bolsa Parcial (50%)
• UniEvangélica – Campus Ceres	30
• Faculdade Evangélica de Ceres	30
• Faculdade Raízes de Anápolis	20
• Faculdade Evangélica de Rubiataba	30
• Faculdade Evangélica de Goianésia.	30
• Faculdade Evangélica Senador Canedo.	20

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet e a efetivação da inscrição, está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser enviado de forma online (passo a passo anexo nº 1), e após preenchido deverá ser impresso, e assinado pelos pais ou responsáveis, e entregue juntamente com a documentação necessária, no local descrito neste edital e, de acordo com cada Instituição de Ensino, no prazo estabelecido no cronograma.

## 4.0. É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para o aluno:

4.1- Beneficiário programa interno Bolsa Filantropia, FIES, Bolsa Graduação, ProBem, PROUNI, Bolsa Funcionário; Bolsa Portador de Diploma , Bolsa Transferência ou beneficiário de qualquer tipo de Bolsa de Estudo similares, exceto, o acadêmico que possui descontos.

4.2 É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo para acadêmico matriculado no curso de **MEDICINA** e cursos EAD's.

4.3- Portador de diploma;

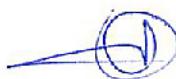
4.4- Estejam cursando outro curso superior em instituição pública ou privada.

## 5.0. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 – A concessão de bolsas de estudo aos acadêmicos inscritos se dará por meio de um processo de avaliação análise socioeconômica e patrimonial realizada por meio do estudo dos documentos apresentados, relacionados a todos os membros do grupo familiar o qual faz parte o acadêmico, que serão criteriosamente analisados pelo UniSOCIAL,

5.2 - Quanto à disponibilidade institucional para concessão de tal benefício, além dos critérios previstos pela Lei complementar nº 187 de 16 dezembro de 2021, entre outros, vigentes no ordenamento jurídico serão estabelecidos pela própria instituição/AEE;

5.3 - A UniEVANGÉLICA por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.



**5.4** – A não entrega de todos os documentos exigidos nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta refletirá em automático indeferimento do pedido;

**5.5** - Toda documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, no período de cinco anos, após, o encerramento do benefício; sendo o prazo para arquivo igual para processos aprovados ou reprovados.

**5.6**- A concessão de bolsa se estenderá exclusivamente aos acadêmicos que atendam o disposto neste edital, cuja análise ficará a cargo do UniSOCIAL Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE.

**5.7.** - A AEE por meio do UniSOCIAL - Departamento de Filantropia e Assistência Social da AEE, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares ou entrevistas aos alunos/famílias requerentes ou bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

**5.8** - A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos refletirá em automático indeferimento do pedido.

**5.9**- Os responsáveis pelos alunos beneficiados das bolsas de estudo de que trata este Edital respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

## **6.0- DA CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Portadores de doenças crônicas ou necessidades especiais;
- c) Maior grupo Familiar;
- d) Proximidade de residência a unidade de ensino.

## **7.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O benefício da bolsa de estudo incidirá na parcela do mês subsequente ao mês de divulgação do resultado, a bolsa é pessoal e intransferível, não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos seguintes, e poderá ser cancelado em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;
- II – Trancamento de matrícula;
- III – Desistência do curso;
- V – Assumir comportamento incompatível com o decoro estudantil;
- VI – Não obter desempenho no mínimo nas disciplinas cursadas no semestre;
- VII–Verificação pelo UniSOCIAL da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício;

VII- Após trancamento de matrícula não haverá a obrigatoriedade de concessão da bolsa, devendo as exceções ser tratadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;

7.2- A AEE poderá a seu critério realizar prorrogação, adiamento ou a nova abertura de prazos, com o fim de zelar pelo bom andamento e pela organização do processo seletivo para concessão e renovação das Bolsas de Estudos para o ano de 2022, o que será amplamente divulgado pelas mídias sociais de todas as mantidas da AEE participantes deste processo de bolsa.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora juntamente com Direção da mantenedora AEE e a Coordenação do Departamento UniSOCIAL.

Revogam-se as disposições contrárias.



**Augusto César Rocha Ventura**  
Presidente da Associação Educativa Evangélica - AEE



**Aparecida Maria José Pereira**  
Diretora Financeira  
Associação Educativa Evangélica - AEE